



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de maio de dois mil e catorze.

----- Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

----- O Sr. Presidente informou os Senhores Vereadores que no âmbito da reprogramação das verbas da Associação das Aldeias Históricas, houve recentemente algumas alterações que podemos desde já dar-lhes conta, que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi contemplado com mais uma verba de vinte mil euros, no âmbito do programa que se designará “O Atelier de Cerâmica”, nos mesmos moldes do que já existe em outros concelhos como “O Atelier do Burel” e “O Atelier do Bracejo”. Fomos o único Concelho que conseguiu mais esta verba adicional de vinte mil euros para o desenvolvimento e implantação deste Atelier.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda os Senhores Vereadores que o Executivo de Figueira de Castelo Rodrigo, esteve presente na 1.ª Edição da Feira Ibérica de Turismo (FIT) que decorreu entre os dias 01 e 04 de maio na Cidade da Guarda, no Parque Urbano do Rio Diz, foi uma participação muito proveitosa para divulgação do Workshop de “Design Criativo” no âmbito do “Atelier da Cerâmica”, que decorrerá nos dias 30 e 31 de Maio. Esta iniciativa será proveitosa no desenvolvimento dos produtos de cerâmica ali apresentados e que posteriormente poderão vir a ser comercializados por conhecidas marcas nacionais.-----

-----O Sr. Presidente mais informou os Senhores Vereadores de que, um dos herdeiros da Sr.^a D. Ermelinda Amélia Soares, esteve presente neste Município, para tratar de um assunto relacionado com a doação ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, de um prédio rústico destinado a Creche e Jardim de Infância. Foi-nos apresentado um ofício por um dos herdeiros, datado de 2011, em que solicitava que se procedesse ao destaque de uma parcela de terreno incluída no terreno doado. -----

-----Usou da palavra o Sr Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para informar que o Município aceitou a doação sem reservas, só se limitou a aceitar, mas de qualquer modo é melhor verificarem a documentação existente relacionada com a doação e toda a correspondência relacionada com este assunto. -----

-----Informou ainda o Sr. Vereador que, de facto, tinha ficado acordado a cedência de uma parcela de terreno até à primeira fila de árvores, muito embora, o sobrinho da D. Ermelinda Soares, pretendesse que lhe fosse cedido terreno até à terceira fila de árvores. -----

-----Contudo informaram os Srs. Vereadores da oposição de que não era possível realizar-se o destaque da parcela de terreno, por este ter sido doado sem qualquer reserva ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Usou da palavra o Sr Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que por ocasião dos 40 anos da Revolução de Abril, felicita o Executivo Municipal pelas Comemorações daquela data histórica e que marca o início do poder local democrático a que muito se deve o desenvolvimento regional e local do nosso País.-----

-----O Sr. Presidente pediu aos Senhores Vereadores para alterar a ordem de trabalhos, apresentando a votação, no início da ordem do dia, a Proposta N.º 45/2014, o que foi aceite por unanimidade. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

-----**Proposta n.º 45/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Regulamentos de Apoios/Auxílios às Freguesias e Associações.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 45/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente aos Regulamentos de Apoios/Auxílios às Freguesias e Associações, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando os inúmeros apoios que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem efetuado as Freguesias e Associações do nosso concelho; -----

----- Considerando que com a publicação da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que nos termos do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º do anexo I, atribui à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, a competência para “... deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

----- Considerando que os interesses próprios das populações e dos Órgãos das Freguesias que os representam, exigem uma atuação rápida, imediata e de proximidade; -----

----- Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea ccc), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento Municipal de Apoios/Auxílios às Freguesias e Associações, em anexo, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I do mesmo documento. -----

----- **Regulamento de apoios/auxílios às Freguesias** -----

----- «Considerando que: -----

----- i. Tradicionalmente, nos Municípios Portugueses, a competência para atribuição de apoios às Freguesias tem sido da Câmara Municipal; -----

----- ii. Era o que acontecia no âmbito da vigência da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada, que estabelecia na alínea b) do nº 6 do seu artigo 64º que competia à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias”; -----

----- iii. O regime anterior, Lei nº 100/84, de 29 de Março, na alínea b) do nº 3 do seu artigo 51º, já tinha regime análogo, bem como a Lei que a antecedeu, ou seja, a Lei nº 79/77, de 25 de Outubro, através da alínea g) do nº 3 do seu artigo 62º; -----

----- iv. Portanto, pelo menos durante 37 anos, no âmbito municipal, a competência para atribuição de apoios às Freguesias, foi da Câmara Municipal; -----

----- v. Essa situação mudou com a publicação da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que nos termos do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º do anexo I, atribui à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, a competência para “... deliberar sobre formas de apoio às

freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;

-----vi. Nos termos do nº 1 do artigo 27º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro;

-----vii. Os interesses próprios das populações exigem uma atuação rápida, imediata e de proximidade, que não se compadece com o espaço temporal alargado (pelo menos dois meses) que medeia entre cada uma das suas reuniões ordinárias;

-----viii. Os órgãos das Freguesias têm frequentemente necessidade de promover intervenções rápidas na resolução de problemas que surgem no dia-a-dia, de forma inopinada, que a maior parte das vezes não podem ser objeto de planeamento atempado e que carecem, para a sua adequada resolução, de apoio/auxílio do Município;

-----ix. A convocação de sessões extraordinárias da Assembleia Municipal não se afigura uma solução adequada para curar de decidir estes apoios auxílios que as Freguesias e as suas populações necessitam.

-----Assim, com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Freguesias para a defesa dos interesses próprios das suas populações sugere-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I desta Lei, que a Câmara Municipal conceda apoios/auxílios às Freguesias do Concelho nas seguintes condições:

-----1) Apoios/auxílios não financeiros:

-----a) Cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços;

-----b) Todos os apoios/auxílios atribuídos têm de ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade analítica ou de custos.

-----2) Apoios /auxílios financeiros: Até ao valor máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e que servirá para apoiar despesas urgentes e inadiáveis, decorrentes de situações sinistras ou de catástrofe natural ou provocada ou de colocação definitiva das infraestruturas básicas para apoios à organização de eventos que retratem os interesses próprios das populações.

-----3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara

Municipal, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias. -----

----- 4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.-----

----- 5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as leis e regulamentos em vigor.-----

----- 6) A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de Junho e Novembro/Dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos a cada Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros».-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta acima transcrita, deliberou por unanimidade ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I desta Lei, que a Câmara Municipal conceda apoios/auxílios às Freguesias do Concelho nas seguintes condições:

----- 1) **Apoios/auxílios não financeiros:** -----

----- a) Cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços.

----- b) Todos os apoios/auxílios atribuídos têm de ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade analítica ou de custos. -----

----- 2) **Apoios/auxílios financeiros:** Até ao valor máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e que servirá para apoiar despesas urgentes e inadiáveis, decorrentes de situações sinistras ou de catástrofe natural ou provocada ou de colocação definitiva das infraestruturas básicas para apoios à organização de eventos que retratem os interesses próprios das populações. -----

----- 3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiro das Freguesias ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias. -----

-----4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.-----

-----5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as leis e regulamentos em vigor.-----

-----6) A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de Junho e Novembro/Dezembro, um relatório com todo os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos a cada Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.-----

-----**Mais deliberou** remeter para a Assembleia Municipal para aprovação a proposta supra, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nº 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **Regulamento de apoios/auxílios às Associações** -----

-----«Considerando que:-----

-----i. É preciso promover uma cooperação regular entre o Município e as Associações para o desenvolvimento do Concelho, dando resposta adequada às novas exigências do presente. -

-----ii. É necessário ponderar aspetos como uma atuação rápida, imediata e de proximidade, que não se compadece com o espaço temporal alargado (pelo menos dois meses) que medeia entre cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal previstas no nº 1 do artigo 27º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

-----iii. E, para tal, se torna premente conceder apoios imediatos na resolução de problemas que surgem no dia-a-dia, de forma inopinada, que a maior parte das vezes não podem ser objeto de planeamento atempado e que carecem, para a sua adequada resolução, de apoio/auxílio do Município;-----

-----iv. A convocação sistemática de sessões extraordinárias da Assembleia Municipal não se afigura uma solução adequada para curar de decidir estes apoios/auxílios que as Associações e as suas populações necessitam.-----

-----Assim, com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Associações para a defesa de uma melhor qualidade de vida das populações do Concelho

sugere-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas p) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea g) do nº 1 e alínea k) do nº 2 do artigo 25º do anexo I desta Lei, que a Câmara Municipal conceda apoios/auxílios às Associações do Concelho nas seguintes condições:-----

----- 1) Apoios/auxílios não financeiros: -----

----- a) Cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços;

----- b) Apoios urgentes e inadiáveis à sua atividade regular, à realização de projetos e ações pontuais, cedência de transportes, apoio à formação, à educação, à criação artística e formação de novos públicos, promoção e divulgação de eventos, entre outros. -----

----- c) Todos os apoios/auxílios atribuídos têm de ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade analítica ou de custos. -----

----- 2) Apoios /auxílios financeiros: até ao valor máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e que servirá para apoiar despesas urgentes e inadiáveis, relacionadas com apoios essenciais à qualidade de vida e aos interesses próprios das populações.-----

----- 3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Associações ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Associações. -----

----- 4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Associações ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Associações. -----

----- 5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as leis e regulamentos em vigor.-----

----- 6) A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de Junho e Novembro/Dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, a cada Associação, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros».-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta acima transcrita, deliberou por unanimidade ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea g) do nº1 e alínea k) do nº 2 do artigo 25º do anexo I desta Lei, que a Câmara Municipal conceda apoios/auxílios às Associações do Concelho nas seguintes condições:-----

-----1) **Apoios/auxílios não financeiros:**-----

-----a) Cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços;

-----b) Apoios urgentes e inadiáveis à sua atividade regular, à realização de projetos e ações pontuais, cedência de transportes, apoio à formação, à educação, à criação artística e formação de novos públicos, promoção e divulgação de eventos, entre outros.-----

-----c) Todos os apoios/auxílios atribuídos têm de ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade analítica ou de custos.-----

-----2) Apoios /auxílios financeiros: até ao valor máximo de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e que servirá para apoiar despesas urgentes e inadiáveis, relacionadas com apoios essenciais à qualidade de vida e aos interesses próprios das populações.-----

-----3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiro das Associações ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Associações.-----

-----4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Associações ao Município devem ser registados no Município e tramitados pelo Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encarregará de instruir os processos e apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Associações.-----

-----5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as leis e regulamentos em vigor.-----

-----6) A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de Junho e Novembro/Dezembro, um relatório com todo os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos a cada Associação, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.-----

-----**Mais deliberou** remeter para a Assembleia Municipal para aprovação a proposta supra, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir

efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nº 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 41/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação de Caçadores de Almofala.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 41/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Associação de Caçadores de Almofala, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Associação de Caçadores de Almofala, tendente à comparticipação nos custos com o repovoamento de algumas espécies animais; -----

----- Considerando que a atividade da referida Associação em preservar e corrigir a espécie animal que prolifera na área que se encontra sob o seu ordenamento reveste-se de importância assinalável no equilíbrio e manutenção da fauna da região; -----

----- Considerando a necessidade atual em repovoar algumas espécies nomeadamente a perdiz vermelha e o coelho bravo no sentido do referido anteriormente; -----

----- Considerando as dificuldades económicas/financeiras que a Associação atravessa devido a conjuntura económica atual; -----

----- Considerando que a presente proposta tem enquadramento no Regulamento de Apoios/Auxílios às Associações já aprovado neste órgão e a submeter à Assembleia Municipal;

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro, no montante de 300,00€ (*trezentos euros*), para o fim supra mencionado; -----

----- Propõe-se ainda a ratificação no órgão executivo a presente proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 42/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim – “Viagem Anual”.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 42/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim – “Viagem Anual”, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o ofício remetido pela Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, com a referência OF 09/14 datado de 19 de Abril de 2014, cujo assunto solicita a comparticipação financeira para a Viagem Anual da Associação promovida junto dos seus associados à região de Aveiro;-----

-----Considerando a tradição do respetivo evento e o carácter social da iniciativa em promover o convívio entre gerações e animar a população mais idosa da localidade;-----

-----Considerando que a presente proposta tem enquadramento no Regulamento de Apoios/Auxílios às Associações já aprovado neste órgão e a submeter à Assembleia Municipal;

-----Assim proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 300,00 € (trezentos euros) tendente à realização do fim supra citado. -----

-----Propõe-se ainda a ratificação no órgão executivo a presente proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 43/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio para Obras.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 43/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio para Obras, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Junta de Freguesia de Cinco Vilas e Reigada, em ofício datado de 09 de Abril de 2014, solicitando a comparticipação financeira para a construção de um dreno e reconstrução de uma parede do cemitério local danificada pelas condições climáticas passadas;-----

-----Considerando a importância em efetuar as obras de reconstrução do referido muro e a pertinência na construção de um dreno com um carácter preventivo; -----

-----Considerando que a presente proposta tem enquadramento no Regulamento de Apoios/Auxílios às Freguesias já aprovado neste órgão e a submeter à Assembleia Municipal;

-----Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendente à realização dos fins supra mencionados. -----

-----Propõe-se ainda a ratificação no órgão executivo a presente proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 44/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Raia Viva – Cooperativa de Animação Turística da Raia, CRL - “Adesão”.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 44/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Raia Viva – Cooperativa de Animação Turística da Raia, CRL - “Adesão”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando os esforços encetados pelo Conselho de Administração da Raia Histórica na definição de um futuro sustentável para a Raia Viva – Cooperativa de Animação Turística da Raia CRL, referenciando a importância desta no contexto das atividades do PACA, na animação e promoção do território bem como o posicionamento relevante no cumprimento dos objetivos da Raia Histórica;-----

----- Considerando a importância e pertinência atribuída ao Municípios na persecução dos objetivos definidos para a Raia – Viva;-----

----- Considerando a convergência de opinião com o Conselho de Administração sobre a importância das atribuições e objetivos sob os quais a Raia – Viva se posiciona;-----

----- Proponho, que seja aprovado a adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo à Raia Viva – Cooperativa de Animação Turística da Raia, CRL, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de maio de 2014.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia um de abril de 2014.-----

----- Operações Orçamentais: 4.135.083,43 € (Quatro milhões cento e trinta e cinco mil e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 100.854,05 € (Cem mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinco cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.